



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.579**

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.**

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R\$ 35.619,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - R\$ 2.000,00

2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.36.00 Atenção Farmacêutica - - - - - R\$ 5.000,00

2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R\$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social

2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R\$ 3.070,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.070,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica

2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - -  
- - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial

2.08.02.08.244.0027.2.0107 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - -  
- - - - - R\$ 549,50

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 549,50

Total da Unidade 8 - - - - - R\$ 5.619,50

Total Geral - - - - - R\$ 35.619,50

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

---

**DECRETO Nº 6.579**

**Folha 02**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de julho de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Eliana Rodrigues**  
Diretoria de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/cmv**